



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Bairro  
Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 247/2017.  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ENGENHARIA DE EVENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.502.330/0001-24, estabelecida na Rua Alba Dias Cunha, nº 74 (fundos), Bairro Trindade, CEP 88036-020, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Valmira Dubiela, devidamente inscrita no CPF sob o nº 600.863.279-68, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.034273/2017-67**, Pregão nº 234/2017, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência e reajuste dos valores do Contrato nº 247/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O valor estimado do contrato passará de **R\$ 304.400,00 (trezentos e quatro mil e quatrocentos reais)** para **R\$ 318.174,10 (trezentos e dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos)** pois, conforme previsto na cláusula sexta (reajuste) do contrato, considerando a correção anual através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE (de outubro 2017 a setembro 2018), o valor unitário do serviço passou de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)** para **R\$ 418,10 (quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa 339039; e Fonte 8100000000 e 8250262460.


## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

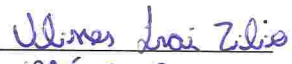
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 09 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Valmira Dubiela  
CPF 600.863.279-68

Testemunha 1   
Nome **ULISSES IRACI ZILIO**  
CPF **004.595.699-72**

Testemunha 2   
Nome **Guilherme Fortkamp da Silveira**  
CPF **047.938.339-18**